

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda - CTM, inscrito no CNPJ/MF sob número 10.309.806/0001-10, situado no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antonio, Recife/PE, por intermédio de seu representante, Coordenadora de Gestão Organizacional, Dra. Kilma Maria Pontes Ferraz, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.778.314-34, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Afritos - Recife/PE, administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo**, portador do **CRA/PE Nº 8878**, CPF nº **009.036.674-36**, **EXECUTA** para esta empresa pública, conforme **Contrato de Prestação de Serviços nº 05612.034**, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de Terceirização de Mão de Obra

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

2. Quantidade de Funcionários:

Total de 269 (Duzentos e sessenta e nove) Auxiliares de Serviços Gerais divididos pelas áreas abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA (m²)
	(1)
Área Interna em Geral	7.526,92
Área Externa tipo 1 (pisos adjacentes contíguos às edificações)	5.007,72
Área Externa tipo 2 (varrição de pátios, passeios e arruamentos)	142.876,88
Área Externa tipo 3 (colêta de detritos em áreas verdes)	8.729,00
Esquadria Externa (face interna e externa)	900,00
Fachada Envidraçada (faces interna e externa)	52,04
Área Interna - TIPO 2	3.178,86
Área Interna - TIPO 3	2.236,05
Área Interna - TIPO 4	11.774,00
Área Interna - TIPO 5	6.446,91
Área Interna - TIPO 6	1.249,94
Área Interna - TIPO 7	10.331,51
Área Interna - TIPO 8	15.964,93
Área Interna - TIPO 9	6.695,54

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE
 Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
 Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
 Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3545

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 28 de julho de 2017.

Em teste da verdade
 Bel. d. Rafaela Raquel G. Vanderlei - 2a Substituta
 Eml.: R\$ 3,32 TSM R\$ 0,66 Total R\$ 3,98
 Selo: 067997/MC0721741.0352
 Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/verificador

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro São José | CEP 50.000-000
 CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE
 Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
 Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
 Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3545

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 07/11/2017

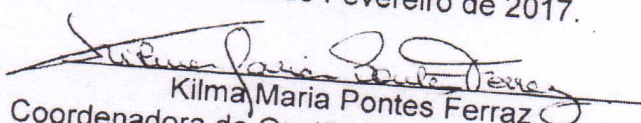
Em teste da verdade
 Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
 Eml.: R\$ 3,32 TSM R\$ 0,66 Total R\$ 3,98

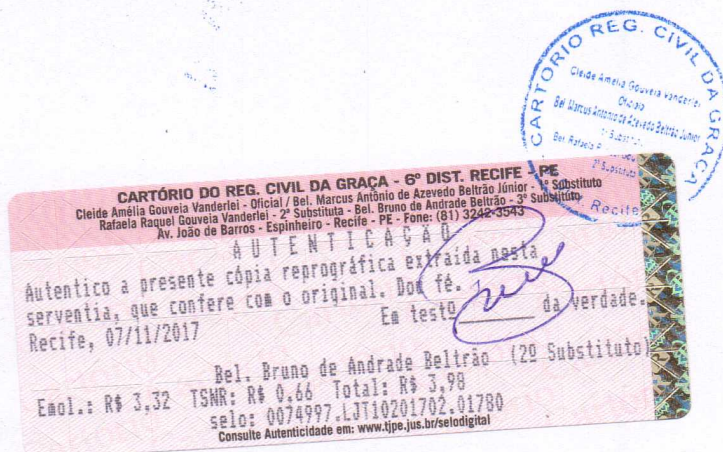
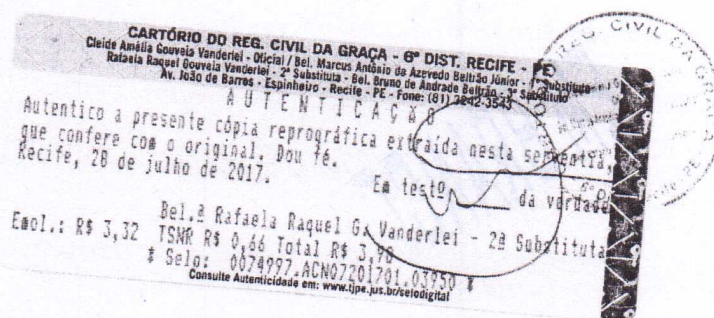
Area Interna - ESPECIAL	6.863,23
Passarela de ligação do Aeroporto Internacional dos Guararapes com a plataforma do TI do Aeroporto	4.416,00
Banheiro público em plataforma de terminal de passageiros	882,02

3. Período: Início das Atividades em 29 de Outubro de 2012 até a presente data.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 02 de Fevereiro de 2017.


Kilma Maria Pontes Ferraz
Coordenadora de Gestão Organizacional do CTM



Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro São José | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.975.589/0001-05, situado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife/PE, por intermédio de seu representante Legal, Diretor Presidente, Adriano Nemesio Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.161.084-22, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Afritos - Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo** CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, **EXECUTA** para esta Autarquia Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Prestação de Serviços continuado de terceirização de Mão de Obra de Limpeza e Conservação Predial.

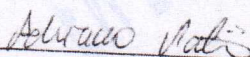
Auxiliares de Serviços Gerais

Quantidade de Funcionários:

- 11 (onze) Auxiliares de serviços Gerais;
- 2. Período: Início das Atividades em 03 de Agosto de 2015.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 31 de Maio de 2017

Adriano Nemesio Martins
Diretor Presidente

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleidete Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017 Em test. de verdade.

Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto
Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Selo: 0074997.XRA10201702.01773
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL**Declaração de Execução Contratual**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.360.305/0001-04, por meio da Gerência de Filial Logística Recife – GILOG/RE, situada na Avenida Lins Petit, nº. 100 – 7º andar – Boa Vista – 50.070-230, Recife/PE, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELE**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Gouveia de Barros nº 142, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-030, Contrato 3008/2013, conforme abaixo discriminado:

Processo: 7073.01.3450.1/2013

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, de 14/03/2014 a 13/03/2015, prorrogado por aditivo até 13/03/2017.

Licitação/modalidade: Pregão Eletrônico nº. 101/2013

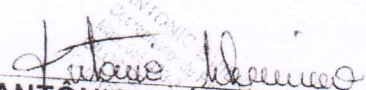
Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem, fachada envidraçada e controle biológico de pragas, com fornecimento de material, em unidades da CAIXA no Estado da Paraíba.

Declaramos, também, que o contrato foi assinado em 04/10/2013 e a empresa tem prestado serviços nas unidades da Caixa localizadas no Estado da Paraíba de modo satisfatório, cumprindo as obrigações assumidas, inclusive em relação ao pagamento de seus funcionários e ao recolhimento de encargos trabalhistas, não havendo nada que desabone a empresa com relação à quantidade, qualidade e prazos da prestação dos serviços, conforme informações do gestor operacional.

Total de 86 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 83 com lotações físicas fixas e 3 para limpeza itinerante diária de Salas de Autoatendimento não contíguas.

Período: Desde 14/03/2014

Recife, 03 de Maio de 2016.


ANTÔNIO EMÍLIO ALVINO DE LIMA
Coordenador de Filial
GILOG/RE – Gestão Formal



Gerência de Filial Logística Recife – GILOG/RE
Avenida Lins Petit nº100 - 7º andar - Boa Vista - Recife/PE
F. 3236-9800 – mail. gillogre07@caixa.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017 Em testo *[assinatura]* da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Selo: 0074997.GEO10201702.01788
Consulte Autenticidade em: www.tpo.jus.br/selodigital



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.899.512/0001-67, situada a Rua Marquês de Amorim, nº 127, bairro da Boa Vista, Recife/PE, por intermédio dos seus representantes legais, Defensora Pública Geral, Dra. Marta Maria de Brito Alves Freire, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.589.314-04, e a Dra. Elizabete Aguiar da Fonseca Xavier, inscrita no CPF/MF nº 043.280.524-97, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Bandeirante nº 35 Terreo, Afogados – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **José Ruben Cysneiros de Albuquerque Neto** CRA-PE nº 9229, inscrito no CPF/MF nº 010.927.244-78, **EXECUTA** para esta Instituição Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de Terceirização de Mão de Obra

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

2. Quantidade de Funcionários:

38 (Trinta e oito) Auxiliares de Limpeza

01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais

3. Período: Início das Atividades em 11 de Junho de 2010

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 23 de Abril de 2013

[Assinatura]
Marta Maria de Brito Alves Freire

Defensora Pública Geral

[Assinatura]
Elizabete Aguiar da Fonseca
Coordenadora de Gestão
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Coordenadora de Gestão

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Ou te. Em testis da verdade Recife, 07/11/2017

Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
Emol.: R\$ 3,32 TSMR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Selo: 0074997-FRJ10201702-01792
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/safedigital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Unidade de Controle Interno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.361.243/0001-71, situada a Rua Joaquim Sampaio, 279, bairro Nossa Senhora da Graça, Salgueiro/PE, por intermédio do Secretário de Administração do Município, Sr. THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.787.256-72, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Bandeirante, 35 Térreo Afogados – Recife/PE, **EXECUTA** para esta Prefeitura, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de Terceirização de Mão de Obra

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V	0
FISCAL (FEIRA LIVRE)	3
ELETRICISTA	1
ENCANADOR	1
PATROLEIRO	5
OPERADOR DE POÇO	5
MERENDEIRAS	13
VIGIA/PORTEIRO	17
CARREGADOR DE CARNE	6
JARDINEIRO II	5
JARDINEIRO I	1
MOTORISTA	9

José Ruben C. de A. Neto
Administrador
CRA/PE 9229

2. Período: Início das Atividades em 01 de Junho de 2012.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 07 de Agosto de 2012

THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Thomaz de Aquino Ribeiro de Oliveira
Secretário de Administração
PE nº 19014/2009

Recife, 07 de Agosto de 2012
Valor R\$ 3,32
Selo: 0074997-FRJ10201702-01792
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/safedigital
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 1
AKW058520
CARTÓRIO DO S. Dist. Recife

2º Tabelião de Notas e Protestos de Títulos
Rua Dr. Erick Ribeiro, nº 255 Santo Antônio - 54060-000 - 54060-000 - 54060-000
Recife, 07 de Agosto de 2012
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 1
AKY092450
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 1
AKY092450
CARTÓRIO DO S. Dist. Recife



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

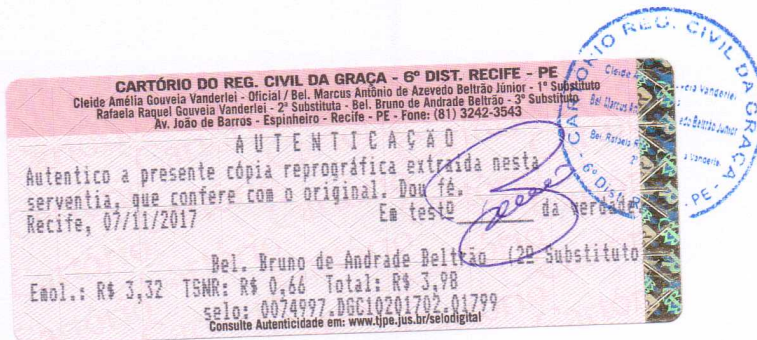
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº: 00.394.494/0036-66, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Bandeirante, 35 – Térreo, Bairro Afogados – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. Fernando Melo de Araújo, CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, executou e executa **satisfatoriamente** o contrato de número 9/2014-SR/DPF/RN, **com início em 1º/3/2014 e com término de vigência atual previsto para 29/2/2016**, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terceirização de mão de obra LIMPEZA e CONSERVAÇÃO PREDIAL, com quantidade de 2 (dois) funcionários Auxiliares de Serviços Gerais para a Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN.

Atestamos, ainda, que tal serviço **atende as necessidades**, não constando em nossos registros atos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal, 21 de maio de 2015.

DENILDO ALVES DA MOTA
SELOG/SR/DPF/RN
SR/DPF/RN





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria - Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo – PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco- SECEX-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.414.607/0014-32, situada na Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro- Recife/PE, por intermédio da sua Secretária de Controle Externo Substituta, a Sra. **Marta Fabiana de Melo Aragão**, ATESTA, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, situada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 2335, sala 07, Casa Caiada- Olinda/PE, EXECUTA para este Tribunal os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO:

Serviço de Terceirização de Mão de Obra: Limpeza, Conservação e Higienização.

2 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

03(três) Auxiliar de serviços Gerais

3 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

Área Interna: 1.133,93m²

Área Externa: 758,17 m²

Área de Esquadrias (face interna e face externa): 400 m²

4 PERÍODO:

Início das Atividades em 15 de abril de 2010

Atestamos, ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2011

Marta Fabiana de Melo Aragão
Secretaria de Controle Externo Substituta

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017

Em testO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.975.589/0001-05, situado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife/PE, por intermédio de seu representante Legal, Diretor Presidente, Adriano Nemesio Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.161.084-22, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Afritos – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo** CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, **EXECUTA** para esta Autarquia Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Prestação de Serviços continuado de terceirização de Mão de Obra de Apoio Técnico Administrativo.

Apoio Técnico Administrativo

Quantidade de Funcionários:

- 15 (quinze) Apoio Administrativos;
- 23 (vinte e três) Apoio Técnico Administrativo nível I;
- 08 (oito) Apoio Técnico Administrativo nível II;
- 03 (três) Apoio Técnico Administrativo nível III;
- 05 (cinco) Apoio Técnico Administrativo nível IV;
- 01 (um) Operador de central Telefônica.

2. Período: Início das Atividades em 09 de Março de 2015.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 31 de Maio de 2017

Adriano Nemesio Martins

Adriano Nemesio Martins
Diretor Presidente



CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cida Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Ante a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017

Em testem da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)

Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98

selo: 0074997.DGE10201702.01774
Consulta Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.975.589/0001-05, situado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife/PE, por intermédio de seu representante Legal, Diretor Presidente, Adriano Nemesio Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.161.084-22, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Afritos – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo CRA-PE nº 8878**, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, **EXECUTA** para esta Autarquia Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Motorista devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

MOTORISTA

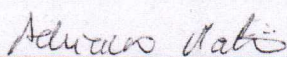
Quantidade de Funcionários:

- 21 (vinte e um) Motoristas;

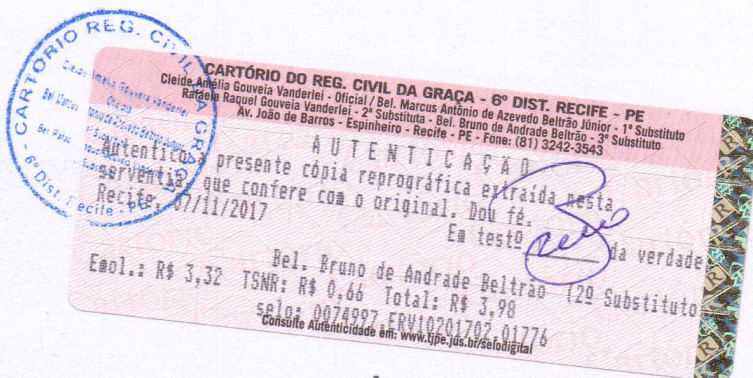
2. Período: Início das Atividades em 09 de Março de 2015.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 31 de Maio de 2017



Adriano Nemesio Martins
Diretor Presidente





CT/COMPESA GSG Nº 053/2017

Recife, 13 de Junho de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, inscrita no CNPJ sob número 09.769.035/0001-64, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, por intermédio de seu representante Legal, o **Administrador (Gestor do Contrato) Sr. Tiago Alberto Rodrigues Alves**, matrícula: 10636, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Afritos – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o **Administrador Sr. Fernando Melo de Araújo** CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, **EXECUTA** para esta Sociedade de Economia Mista Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

- **OBJETO:** Serviços de Terceirização de Mão de Obra: Motorista devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D”, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

MOTORISTAS

Quantidade de Funcionários atual:

- 27 (vinte e sete) Motoristas;

PERÍODO:

- Assinatura do Contrato em 31 de Maio de 2016.
- Início das Atividades/Ordem de Serviços em 08 de Julho de 2016.

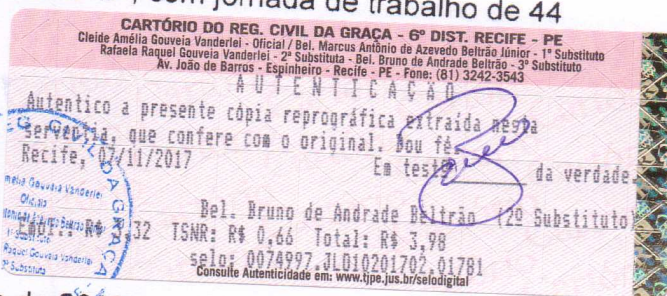
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

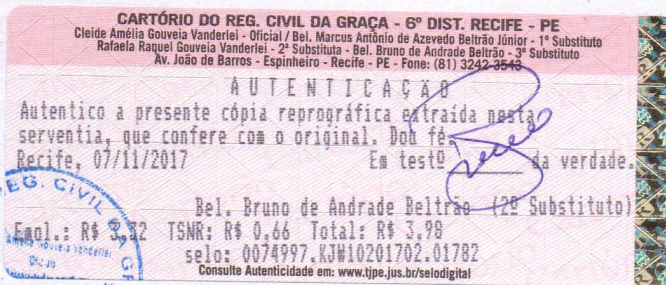
Tiago Alberto Rodrigues Alves
Administrador CRA-PE 12.77
Gerência de Serviços Gerais -
Mat. 10636 - 

Tiago Alberto Rodrigues Alves
Gestor do Contrato

João Henrique C. R. Cavalcanti
Gerente de Serviços Gerais - GSG
Mat. 7948 - 

João Henrique da C. R. Cavalcanti
Gerente de Serviços Gerais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Junta Comercial do Estado de Pernambuco-JUCEPE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.054.583/0001-97, situada na Rua Imperial nº 1600, São José, Recife-PE, por intermédio de sua Representante, Diretora Administrativa e Financeira, **Mª Sizenalda de Sousa Timoteo**, inscrita no CPF/MF nº 284.588.344-72, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Alvares de Azevedo nº 142, Santo Amaro - Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo** CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, **EXECUTA** pra esta Autarquia, os serviços abaixo especificados:

1. **CONTRATO** Nº 09/2010

2. **OBJETO:** Serviço de Terceirização de Mão-de-Obra:
APOIO ADMINISTRATIVO

3. **QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:**

51 (cinquenta e um) Auxiliares de Escritório
16 (dezesesseis) Digitadores
01 (uma) Telefonista

4. **PERÍODO:**

Início das Atividades em 06 de Julho de 2010

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife/PE, 29 de Maio de 2014.

Mª Sizenalda de Sousa Timoteo
Mª Sizenalda de Sousa Timoteo
Diretora Administrativa e Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE
Rua Imperial, nº 1600 - São José, Recife/PE - CEP 50.090-000
Fone (81) 3182.5291 Fax (81) 3182.5209
Informações: (81) 3182.5230
www.jucepe.pe.gov.br



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.899.512/0001-67, situada a Rua Marquês de Amorim, nº 127, bairro da Boa Vista, Recife/PE, por intermédio dos seus representantes legais, Defensora Pública Geral, Dra. Marta Maria de Brito Alves Freire, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.589.314-04, e a Dra. Elizabete Aguiar da Fonseca Xavier, inscrita no CPF/MF nº 043.280.524-97, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Bandeirante nº 35 Terreo, Afogados – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **José Ruben Cysneiros de Albuquerque Neto** CRA-PE nº 9229, inscrito no CPF/MF nº 010.927.244-78, **EXECUTA** para esta Instituição Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de Terceirização de Mão de Obra

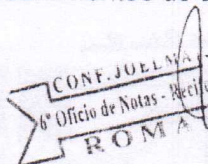
- Psicólogos, Assistentes Sociais, Assessores De Imprensa, Assistente De Imprensa e Porteiros

Quantidade de Funcionários:

- 03 (Três) Psicólogos;
- 03 (Três) Assistentes Sociais;
- 03 (Três) Assessores de Imprensa;
- 03 (Três) Assistentes de Imprensa;
- 02 (Dois) Porteiros.

2. Período: Início das Atividades em 01 de Agosto de 2012.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.



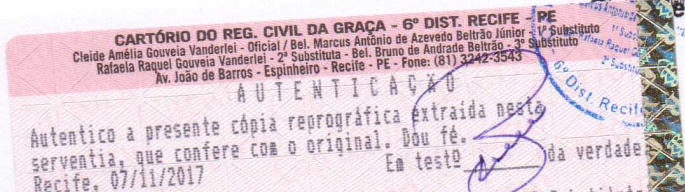
Recife, 23 de Abril de 2013.

Marta Maria de Brito Alves Freire

Defensora Pública Geral

Elizabete Aguiar da Fonseca
Coordenadora de Gestão

Coordenadora de Gestão





Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Logística/FO, situada na(o) - Rua Sena Madureira, 800 - 16º andar - Centro Fortaleza/CE - CEP 60055 080 - 085 3270 2930 e gillogfo07@caixa.gov.br, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10, Endereço: R ALVARES DE AZEVEDO, 142 - SANTO AMARO - RECIFE/PE - CEP: 50.100-040, Contrato nº 2811/2013, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA CATEGORIA RECEPCIONISTA, EM AGÊNCIAS DA CAIXA NO ESTADO DO PIAUÍ;
Quantidade: 57 postos (média dos últimos 7 meses).

- Prazo contratual/vigência da Ata: 21/10/2013 - 20/10/2014.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 25/09/2013 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à quantidade, à qualidade e aos prazos de entrega/prestação dos serviços.

FORTALEZA
Local/Data _____, 23 de maio de 2014

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
GILOG – Gerência de Filial Logística/FO

FLAUBER ANDERSON GÓIS SILVA
Coordenador de Filial
Mat.: 073202-2
GILOG/FO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

85 3270 2703 – gillogfo07@caixa.gov.br





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.899.512/0001-67, situada a Rua Marquês de Amorim, nº 127, bairro da Boa Vista, Recife/PE, por intermédio dos seus representantes legais, Defensora Pública Geral, Dra. Marta Maria de Brito Alves Freire, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.589.314-04, e a Dra. Elizabete Aguiar da Fonseca Xavier, inscrita no CPF/MF nº 043.280.524-97, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Bandeirante nº 35 Terreo, Afogados – Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **José Ruben Cysneiros de Albuquerque Neto** CRA-PE nº 9229, inscrito no CPF/MF nº 010.927.244-78, **EXECUTA** para esta Instituição Estadual, os seguintes serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de Terceirização de Mão de Obra

- Terceirização de soluções Logísticas de delivery abrangendo os serviços de coleta / entrega de produtos ou documentos para a Contratante como também o despacho de pedidos, através de motocicletas, com funcionários.

Quantidade de Funcionários:

02 (Dois) Motociclistas c/moto

2. Período: Início das Atividades em 01 de Dezembro de 2010

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

CONF. JOELMA
6º Ofício de Notas - Recife
ROMA

Recife, 23 de Abril de 2013

Marta Maria de Brito Alves Freire

Defensora Pública Geral

Elizabete Aguiar da Fonseca
Coordenadora de Gestão
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Coordenadora de Gestão

Emol.: R\$ 3,32

TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Selo: 00/4997 JVN/0201702-01795
Consulte Autenticidade em: www.jusbrasil.com.br

CARTÓRIO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
A U T E N T I C A Ç Ã O
O presente documento foi autenticado em 23/04/2013, às 14h15min, pelo Tabelião de Notas, Dr. João de Barros Espinheiro - Recife - PE - OAB: 13242-2543
Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 12º Subst

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituta - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Vou fé da verdade
Recife, 07/11/2017

Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
selo: 0074997.ANR10201702.01797
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Secretaria
da Casa Civil

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
Gerência Geral de Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Secretaria da Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF sob número 05.541.177/0001-19, situada a Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife/PE, por intermédio de sua representante, a Gerente Geral de Gestão, Fabiola Claudinelle Meireles da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.304.084-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, CREA Nº PE016725, situada na Rua Alvares de Azevedo nº 142, Santo Amaro - Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Sanitarista e de Segurança Sr. José Cicero de Barros Pinto CREA-PE nº 6341-D/PE, inscrito no CPF/MF nº 018.835.264-34, **EXECUTA** para esta Secretaria Estadual, Contrato Casa Civil Nº 07/2014 referente ao serviço abaixo especificado:

1. OBJETO: prestação de serviços de Engenheiro civil para realizar levantamento, acompanhamento, controle e fiscalização das obras de adaptação, reforma e recuperação pertinentes a Gerência Geral de Gestão da Secretaria da Casa Civil.

Quantidade de Funcionários :01(Um) Engenheiro

- Período: 06 (seis) meses, com início das atividades em 14 de Maio de 2014 e Término em 13 de Novembro de 2014.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.

Recife, 01 de Setembro de 2014

13036
11/09/2014

Luciana Teixeira de Lima
Gestora Financeira
Luciana Lima
Financeiro
Mat. 319.582-1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**, inscrita no CNPJ sob número 11.915.612/0001-20, situada a Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, por intermédio de seu Gerente de Administração e Gestão de Pessoas, **Luiz Bartholomeu Barbosa Leal**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.650.824-04, atesta, para os devidos fins, que a **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Afritos - Recife/PE, tendo como Responsável Técnico o Administrador Sr. **Fernando Melo de Araújo** - CRA-PE nº 8878, inscrito no CPF/MF nº 009.036.674-36, executa para este Órgão Estadual os serviços abaixo especificados:

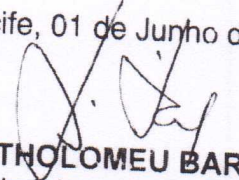
1. Objeto: Serviços de Terceirização de Mão de Obra: Motoristas devidamente habilitados na categoria "B", com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Quantidade de Funcionários: 07 (sete) Motoristas;

2. Período: Início das atividades em 01 de dezembro de 2015.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas, inclusive em relação aos recolhimentos de Encargos Sociais e Tributos.-

Recife, 01 de Junho de 2017


LUIZ BARTHOLOMEU BARBOSA LEAL
Gerente de Administração e Gestão de Pessoas
CPF/MF nº 021.650.824-04



Santo Amaro - Recife/PE - CEP. 50.040-900
83-1000 / 3183-1040



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, sediada na Praça Arsenal da Marinha, s/nº, Bairro do Recife, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620/0001-98, **ATESTA** que a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** localizada a Rua Carneiro Vilela nº 104 – Afritos- Recife-PE CEP: 52.050-030, presta serviços a esta Secretaria, através do Contrato nº 002/2016, cujo objeto é prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com jornada de trabalho de 44 horas semanais e que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente.

Recife, 14 de Junho de 2017.

Ivanise Braga Souza
Gerente de Administração e Finanças

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017

Em testº da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Selo: 0074997-LSF10201702-01810
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



CONTRATO Nº 002/2016 – SJDH

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016-SJDH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620-0001-98, com sede na Praça Arsenal da Marinha, S/N, Recife, Pernambuco, CEP: 50030-360, neste ato representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 792.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, matrícula nº 363.768-9, nomeado pelo Ato 617, do dia 02/02/2015, publicado no DOE/PE em 03/02/2015, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10, com sede na rua Alvarez de Azevedo, nº 142, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.100-040, representada por **VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.742.246 SDS/PE, CPF nº 095.610.824-54, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016-SJDH, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão de nota de empenho e de 01 (um) motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender a demanda da SJDH.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste contexto fica adicionado a inclusão de mais 01 (motorista) ao Contrato 002/2016, de acordo com o MEMO 092/2017 – GAF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para o exercício financeiro do ano de 2017:

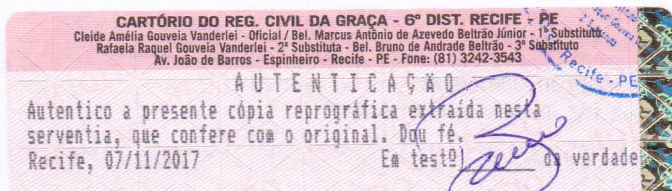
UG: 190101

ATIVIDADE: 14.122.0210.2884.1108

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0101

EMPENHO: **2017NE000436**, de **04/07/2017**, no valor de R\$ 21.898,86 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).



REITOS HUMANOS
Pernambuco, CEP: 50030-360



DA RATIFICAÇÃO

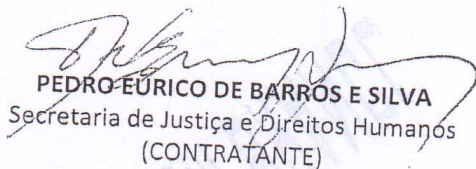
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as Cláusulas do CONTRATO Nº 002/2016-SJDH, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

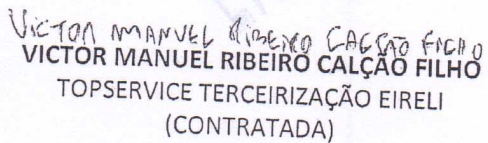
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Em respeito ao conteúdo consubstanciado no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 04 de julho de 2017.

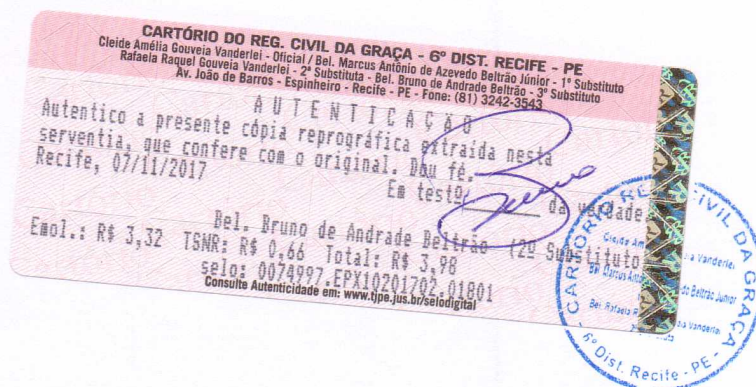

PEDRO EÚRICO DE BARROS E SILVA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
(CONTRATANTE)


VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF
RG

2.
CPF
RG





CONTRATO Nº 002/2016 – SJDH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 004/2015-SAD, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de CONTRATO, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620/0001-98, com sede na Praça Artur Oscar (Praça do Arsenal) S/N, Recife, PE CEP 50030-460, neste ato representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 792.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, matrícula nº 348.526-9, nomeado pelo Ato 617, do dia 02/02/2015, publicado no DOE/PE em 03/02/2015, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10, com sede na rua Alvarez de Azevedo, nº 142, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.100-040, representada por VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.742.246 SDS/PE, CPF nº 095.610.824-54, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 004/2015-SAD, devidamente adjudicado em 06/01/2015.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste CONTRATO, para todos os fins de direito, o processo relativo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 004/2015-SAD, e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime será o de execução indireta de empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei federal nº 8.666/90, e suas alterações posteriores.



Nicolas Coelho de Araújo
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
Gerente de Assuntos Jurídicos



DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estabelecido na proposta de R\$ 656.612,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, recibo de serviço emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Para reajustamento dos preços, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obrigar-se-á a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 3 e 4 anteriores;
8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 07/11/2017. Em test.



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Car (Praça do Arsenal) S/N

Nicolas Coelho de Araújo
Secretário de Justiça e Direitos Humanos



10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
16. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;
23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:

26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;

26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período



compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;

26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;

26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;

26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.

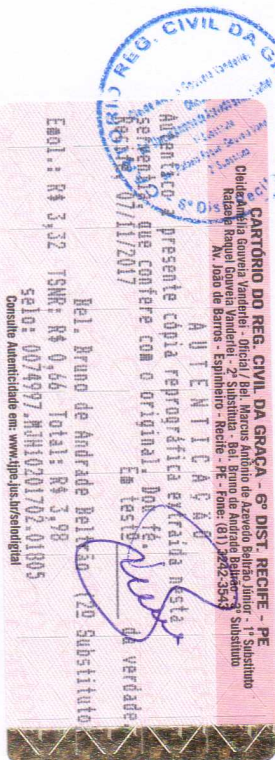
27. Encaminhar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;

28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: O órgão ou entidade Contratante se obrigará a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
3. Vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;
12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;
14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;





16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
17. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento das seguintes obrigações aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

1. Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
2. Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;
3. Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
4. Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
5. Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

DAS DESPESAS COM ESTADAS (DIÁRIAS)

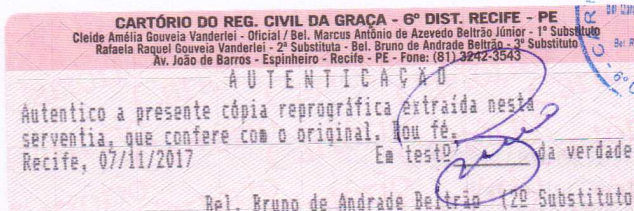
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quanto à distância de percurso for superior a 80 km do Posto de Serviço da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
Rua do Arsenal S/N
3182-760/3182-7603

Nicolas Coelho de Araújo



UG: 190101

ATIVIDADE: 14.122.0210.2884.1108

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0101

EMPENHO: 2016NE000025, emitido em 04/01/2016, no valor de R\$ 616.010,70 (seiscentos e dezesseis mil dez reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa, nos seguintes termos:

- A. pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- B. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- C. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- D. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- E. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia, que confere com o original. Dou fé
da verdade

A.E. DIREITOS HUMANOS

Praça do Arsenal) S/N

Tel. 3182-760/ 3182-7603

Nicolas Coelho de Araújo
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
Assessoria Jurídica



PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O CONTRATANTE designa desde já a servidora IVANISE BRAGA SOUZA, matrícula nº 363.812-2, Gerente de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, conforme o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Da fé,
Recife, 07/11/2017
Em teste



DIREITOS HUMANOS
Arsenal) S/N

Nicolas Coelho de Araújo
Coordenador de Justiça e Direitos Humanos

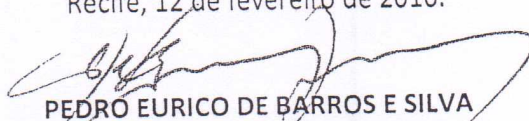


DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

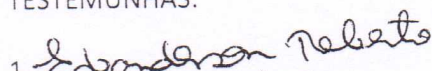
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

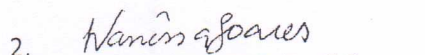
Recife, 12 de fevereiro de 2016.


PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
(CONTRATANTE)


VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 09079255426
RG 7921218

2. 
CPF 034.504.564-58
RG 5393293 SSP/PE

